



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 3.885/2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
R\$ 58.553,93 COM RECURSO O EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 58.553,93 (cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES, CULTURA E LAZER.....R\$ 58.553,93

U.Orç. 01 – Secretaria Municipal De Turismo, Esportes, Cultura e Lazer..... R\$ 58.553,93

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0044 – Desenvolvimento Cultural

Atividade 2.156 – Transf. Destinadas Setor Cultural LC 195/2002 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura..R\$ 58.553,93

3.3.90.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.....R\$ 57.553,93

3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições..... R\$ 1.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 58.553,93

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de setembro de 2023.**


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 05 de setembro de 2023.**


PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração